

Id:10EF33468463DBD6



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Lagoa do Sítio**  
 Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000  
 E- mail: camaramunicipal.la@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 03/2025  
 CONTRATADO: FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUSA  
 VALOR MENSAL R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)  
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 31/12/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº 03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL DA SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 504.250.803-15 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade povoado sítio santo Antônio, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sr. FATIMA SANTOS DE SOUSA, brasileira, piauiense, casada, inscrito no CPF Nº 929.367.923-04 e RG 2.177.414 SSP/PI com endereço na Rua Raimundo Jose de Oliveira Nº 137, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO**  
 O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para a prestação dos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de 40 horas (quarenta horas) semanais em caráter transitório e temporário, durante o exercício/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
 Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**  
 A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados a:

- Fornecer as informações e condições necessária a realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO**  
 O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.518,00 (MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
 Os recursos financeiros para cobertura das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**  
 Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA**  
 O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2025

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**  
 O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**  
 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Lagoa do Sítio-PI, 03 de Fevereiro de 2025.

Pelo Contratante:

Francisco das Chagas Maciel da Silva  
 Presidente  
 CPF nº 504.250.803-15

Pelo Contratado:

Fatima Santos de Sousa  
 CPF nº 929.367.923-04

Testemunhas:

1.   
 Kalliane Sousa Santos  
 CPF nº: 066.659.133-42

2.   
 Evenilson Quaresma de Lima  
 CPF nº: 065.361.783-60

Id:0E28A855C94FDBD0



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Lagoa do Sítio**  
 Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77- CEP: 64.308-000  
 E- mail: camaramunicipal.la@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

PORTARIA GCM Nº 03/2025

Lagoa do Sítio- PI, 31 de janeiro 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco das Chagas Maciel da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da CF/88 e a Lei Orgânica do Município.**

## Resolve

Art. 1.º – NOMEAR o Sr. **Evenilson Quaresma de Lima**, brasileiro, piauiense, solteiro, residente e domiciliado na rua Manoel da Silva, S/N, bairro: Piçarra – Lagoa do Sítio – PI, portador da RG Nº – 3.303.911 SSP/PI e CPF Nº 065.361.783-60, para exercer a **Função Comissionada de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI.**

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIENTE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 31 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS MACIEL DA SILVA

Presidente

Registrada, numerada e publicada a presente Portaria GCM sob nº 03/2024 aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ciente 31/ Janeiro 2025  
  
 Evenilson Quaresma de Lima  
 CPF Nº 065.361.783-60

Id:0F8BEDCE26D9DBD7



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, Centro, 64.945-000,  
 Santa Filomena – PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena - Piauí, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da licitação divulgada através do Diário Oficial, Sítio Eletrônico Oficial, conhecida como PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA E SUAS SECRETARIAS, para a nova data que será no dia 13 de fevereiro de 2025, as 11:00 (onze horas).

Santa Filomena - PI, 03 de fevereiro de 2025

Gentileza Alves de Araújo  
 Pregoeira